





**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR O EXAME DE  
MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**PROCOLO SOB Nº : 165 / 2002**

**DT. ENTRADA: 20/03/2002**

**HORA: 17:41**

**REQUERENTE.: TADEU DENADAI**

**ASSUNTO:**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O EXAME DE  
MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Protocolista**

**Paulo César M. Farias**  
**Sup. Secretaria Legislativa**

Art. 1º - Autoriza a Rede Pública Municipal de Saúde, incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições de saúde e órgãos públicos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de março de dois mil e dois.

  
**TADEU DENADAI**  
Vereador

Av. Augusto Calmon, 1117  
Linhares - E. Santo  
Tel: 3371.0877  
Telefax: 3371.1280  
E-mail: [camaralinet@escelsa.com.br](mailto:camaralinet@escelsa.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade propiciar às usuárias dos serviços de saúde de nosso Município, a possibilidade de detectar precocemente o desenvolvimento do CÂNCER DE MAMA. Na Rede Pública Municipal de Saúde Pública esse exame é solicitado diariamente pelos vários ginecologistas dos diversos postos municipais.

Sabemos que é altíssimo o índice de CÂNCER DE MAMA e através do referido exame, com certeza, muitas vidas serão poupadas.

Devo citar que projetos outros, como o de convênio com o Hospital Rio Doce foi aprovado por esta Casa de Leis.

Assim, é que coloco a apreciação de meus Pares desta Edilidade, para que após análise e discussão apurada, seja por esta Casa de Leis aprovada, sabendo que assim estarão fazendo um grande serviço à Comunidade Linharensense.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

  
TADEU DENADAI  
Vereador

Av. Augusto Calmon, 1117  
Linhares – E. Santo  
Tel: 3371.0877  
Telefax: 3371.1280  
E-mail: [camaralinet@escelsa.com.br](mailto:camaralinet@escelsa.com.br)



**PROJETO DE LEI**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR O EXAME DE  
MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Autoriza a Rede Pública Municipal de Saúde, incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições de saúde e órgãos públicos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dois.

  
TADEU DENADAI  
Vereador



**PARECER DA PROCURADORIA**

Projeto de Lei nº 165/2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR O EXAME DE  
MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Tadeu Denadai, visa conceder autorização a Rede Pública Municipal de Saúde, para incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

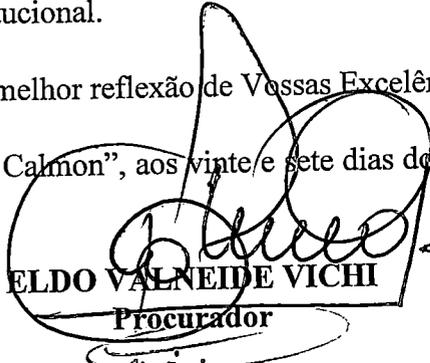
Tem por finalidade, ainda, propiciar às usuárias dos serviços de saúde de nosso município, a possibilidade de detectar precocemente o desenvolvimento do CÂNCER DE MAMA, na Rede Pública Municipal.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

  
**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**  
Procurador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 165/2002.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR O EXAME DE  
MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Tadeu Denadai, visa conceder autorização a Rede Pública Municipal de Saúde, para incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

Assim, a Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois .

  
JOSÉ BELISÁRIO CORREA  
Presidente

  
IVAN SALVADOR FILHO  
Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 165/2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O EXAME DE MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Tadeu Denadai, visa conceder autorização a Rede Pública Municipal de Saúde, para incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

Tem por finalidade, ainda, propiciar às usuárias dos serviços de saúde de nosso município, a possibilidade de detectar precocemente o desenvolvimento do CÂNCER DE MAMA, na Rede Pública Municipal.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com todos seus membros é de **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 165/2002, cuja ementa encontra-se acima, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição de Justiça desta Casa de Leis.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Presidente

  
PEDRO JOEL CELESTRINI  
Relator

ÂNGELO GABRIEL SILOTE  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 165/2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
O EXAME DE MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Tadeu Denadai, visa conceder autorização a Rede Pública Municipal de Saúde, para incluir entre seus exames de rotina, o da MAMOGRAFIA.

Tem por finalidade, ainda, propiciar às usuárias dos serviços de saúde de nosso município, a possibilidade de detectar precocemente o desenvolvimento do CÂNCER DE MAMA, na Rede Pública Municipal.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis é de **parecer favorável** à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da **Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

  
SANDRA MARA NUNES

Presidente

TADEU DENADAI  
Relator

Adriano Pereira Fontes

Sin

NAD

Jairva

Ananas

Alavor

Wan

Joel Cebes

Bizi

Aderbal - Pedrito

Fre

Angelo

Dele